



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 25 2 0 1 9 CENTRO DISTRITAL DO PORTO <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º \_\_\_\_\_  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C L A V E D E S O L A P O I O  
D O M I C I L I Á R I O

Localização do estabelecimento A v e n i d a d a B o a v i s t a , n . ° 4 2 9 3

Localidade P o r t o

Código postal 4 1 0 0 - 1 4 0 P o r t o

Distrito Porto Concelho Porto Freguesia Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

Telemóvel/ Telefone 919 021 515 Fax \_\_\_\_\_ E-mail geral@clavedesol.pt

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo C L A V E D E S O L , R E S I D Ê N C I A G E R I Á T R I C A  
L D A

Morada A v e n i d a d a B o a v i s t a , n . ° 4 2 9 3

Localidade P o r t o

Código postal 4 1 0 0 - 1 4 0 P o r t o

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Serviço de Apoio Domiciliário \_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 39 (trinta e nove \_\_\_\_\_) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 1 9 | 1 2 | 1 7  
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO  
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto

Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**